

VOTO Nº 105-2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.940152/2023-92

Expediente nº 0304402/24-9

Alteração do Regimento Interno para atribuir à Gerência Geral de Portos, aeroportos e fronteiras (GGPAF) a competência de conceder, alterar e cancelar certificação de operadores de comércio exterior no Programa de Operador Econômico Autorizado (OEA) Integrado.

Relator: Antonio Barra Torres

1. Relatório e análise

Cuida-se de alteração do Regimento Interno para atribuir à Gerência Geral de Portos, aeroportos e fronteiras (GGPAF) a competência de conceder, alterar e cancelar certificação de operadores de comércio exterior no Programa de Operador Econômico Autorizado (OEA) Integrado.

Na Reunião Ordinária Pública – ROP 1/2024, realizada no dia 21/2/2024, A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, APROVAR a Portaria Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a Resolução de Diretoria Colegiada que dispõe sobre o Programa de Certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no Módulo Complementar do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa Operador Econômico -OE.

O programa OEA tem por objetivo dotar o fluxo de comércio internacional de agilidade e previsibilidade, elevar o nível de confiança entre as partes interessadas, prover modernização aduaneira, aumentar a implantação da gestão de risco e priorização das ações em intervenientes de alto risco.

Portanto, atualização do Regimento interno da

Anvisa, se coloca necessária para a atualização da nova competência a ser exercida pela GGPAF, no seguintes termos:

Art. 1º O Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 160. ...

...

V - ...

...

c) certificação de operadores de comércio exterior no Programa OEA Integrado.

VI -...

...

c) Resoluções (RE) de concessão, alteração e cancelamento de certificação de operadores de comércio exterior no Programa OEA Integrado. "(NR)

2. Voto

Voto pela alteração do Regimento Interno para atribuir à Gerência Geral de Portos, aeroportos e fronteiras (GGPAF) a competência de conceder, alterar e cancelar certificação de operadores de comércio exterior no Programa de Operador Econômico Autorizado (OEA) Integrado.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 12/03/2024, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2848650** e o código CRC **ED90EAEB**.